



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

## TERMO DE CONTRATO Nº 2109.003/2022

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DESDOBRAMENTO DE PASSAGENS AÉREA.**

**CONTRATANTE:** O **Município de Marechal Deodoro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98.001.379144-SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80;

**CONTRATADA:** A empresa **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 27.829.511/0001-77 e estabelecida na Rua Visconde de Inhaúma nº 859, Sala 21, Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP, telefone (11) 2897-9765, e-mail (ricardo.pereira@bilacorp.com.br), neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Teixeira Pereira**, inscrito no CPF sob o n. 019.505.233-14;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DESDOBRAMENTO DE PASSAGENS AÉREA**, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 061.1/2022;
- Os termos das informações constantes do **Processo Administrativo nº 09200071/2022**;
- As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- As disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e legislação pertinente à matéria
- Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio  
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

DCC

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro  
Marechal Deodoro/AL  
E-mail: [contratosmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:contratosmarechaldeodoro@gmail.com)  
[www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)

RICARDO TEIXEIRA  
PEREIRA:01950523  
314

Assinado de forma digital  
por RICARDO TEIXEIRA  
PEREIRA:01950523314  
Dados: 2022.10.25  
12:39:38 -03'00'



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 09200071/2022;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº 061.1/2022;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação e desdobramento de passagem aérea, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo do Pregão nº 061.1/2022).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº 061.1/2022, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº 07060032/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão nº 061.1/2022).

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços como estipulado no Termo de Referência, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(s) constante(s) deste termo de referência.

Todas as despesas com transporte correrão por conta do CONTRATADO durante a vigência do contrato;

A CONTRATADA deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre o objeto, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

A licitante vencedora deverá avisar sobre a data da prestação do serviço com até **72 (setenta de duas) horas de antecedência**, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos objetos que não estejam dentro das especificações exigidas;

A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio  
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

DCC

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro  
Marechal Deodoro/AL  
E-mail: [contratosmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:contratosmarechaldeodoro@gmail.com)  
[www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)

RICARDO  
TEIXEIRA  
PEREIRA:0195052  
3314

Assinado de forma digital  
por RICARDO TEIXEIRA  
PEREIRA:01950523314  
Dados: 2022.10.25  
12:40:08 -03'00'



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

pela Administração.

O material deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

O recebimento do serviço será efetuado em até 24 (vinte e quatro horas após a execução do serviço).

A contratada apresentará alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade e vagas na data e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas..

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo estipulado pela administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão 061.1/2022).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão nº 061.1/2022).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA obriga-se a:

- prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão nº 061.1/2022);
- cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão nº 061.1/2022);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio  
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

DCC

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro  
Marechal Deodoro/AL  
E-mail: [contratosmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:contratosmarechaldeodoro@gmail.com)  
[www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)

RICARDO  
TEIXEIRA  
PEREIRA:019505  
23314

Assinado de forma digital  
por RICARDO TEIXEIRA  
PEREIRA:01950523314  
Dados: 2022.10.25  
12:40:29 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão nº 061.1/2022).

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor a ser pago pela prestação do serviço de agenciamento de viagens referente ao saldo remanescente da ARP nº 061.1/2022 é de **R\$ 96.398,79 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)**. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PASSAGENS (%)	VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	Prestação de serviços por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação e desdobramento de passagem aérea (nacional e internacional) nos âmbitos intermunicipal e interestadual, bem como reservas em hotéis localizados em território nacional e internacional, incluída a prestação de informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional.	18	3%	R\$ 96.398,79

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REACTUAÇÃO

O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega do objeto, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão nº 061.1/2022).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício:

##### • GABINETE

###### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 02 – GABINETE DO PREFEITO
2. **UNIDADE:** 0220 – GABINETE DO PREFEITO

###### ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

###### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

###### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

##### • PROCURADORIA

###### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. **UNIDADE:** 0330 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

###### ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADAS
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2005 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

###### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

###### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio  
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

DCC

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro  
Marechal Deodoro/AL  
E-mail: [contratosmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:contratosmarechaldeodoro@gmail.com)  
[www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)

RICARDO  
TEIXEIRA  
PEREIRA:0195052  
3314

Assinado de forma digital  
por RICARDO TEIXEIRA  
PEREIRA:01950523314  
Dados: 2022.10.25  
12:41:12 -03'00'



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

• SEMGEPA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 04 – SEC. MUN. DE GESTÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
2. **UNIDADE:** 0440 – SEC. MUNI. DE GESTÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• SEMFIN

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2. **UNIDADE:** 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• SEINFRA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
2. **UNIDADE:** 0770 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2042 – MANUT. DAS ATIV. DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• SEMMA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 08 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE—AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

**2. UNIDADE:** 0880 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE—AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2015 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMB. AGRICULT. PESCA E AQUICULTURA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL

**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 08 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE—AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

**2. UNIDADE:** 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – RECURSOS HÍDRICOS – CIÊNCIA – TECNOLOGIA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE – RECURSOS HÍDRICOS – CIÊNCIA – TECNOLOGIA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL

**2. SUBFUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• SMTT

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 14 – SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE – SMTT

**2. UNIDADE:** 1414 – SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE – SMTT

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2027 – MANUTENÇÃO DA SUPERIN. MUN. TRANSP. E TRÂNSITO - SMTT

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 26 – TRANSPORTE

**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 14 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SMTT

**2. UNIDADE:** 1415 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2088 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. TRANSP. E TRÂNSITO



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 26 – TRANSPORTE
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• **CULTURA**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
2. **UNIDADE:** 1616 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2036 – MANUT. DA SEC. MUN. DE CULT. E PRESERV. DO PATRIM. HIST.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. **UNIDADE:** 1617 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0010 – DINAMIZAÇÃO DO TURISMO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2040 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUN. DE AÇÃO CULTURAL

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA
2. **SUBFUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• **TURISMO**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 18 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
2. **UNIDADE:** 1818 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**





MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 18 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO  
**2. UNIDADE:** 1819 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO  
**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**  
**1. PROGRAMA:** 0010 – DINAMIZAÇÃO DO TURISMO  
**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2077 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE DESENV. TURÍSTICO  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**  
**1. FUNÇÃO:** 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS  
**2. SUBFUNÇÃO:** 695 – TURISMO  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• GOVERNO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**2. UNIDADE:** 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**  
**1. PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA  
**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2053 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**  
**1. FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• SECOM

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 21 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNANÇA E COM. SOCIAL  
**2. UNIDADE:** 2101 – SECRETARIA MUN. ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**  
**1. PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA  
**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2055 – MAN. E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DE COMUNICAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**  
**1. FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• CONTROLADORIA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**2. UNIDADE:** 0225 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**  
**1. PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA  
**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2003 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL MUNICÍPIO  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**  
**1. FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• **GUARDA MUNICIPAL**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**2. UNIDADE:** 0226 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2010 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**2. UNIDADE:** 0226 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2085 – MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. SEG. PÚBLICA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• **GABINETE**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 02 – GABINETE DO PREFEITO

**2. UNIDADE:** 0220 – GABINETE DO PREFEITO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• **PROCURADORIA**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**2. UNIDADE:** 0330 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADAS



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2005 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA

**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• SEMGEPA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 04 – SEC. MUN. DE GESTÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

**2. UNIDADE:** 0440 – SEC. MUNI. DE GESTÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• SEMFIN

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**2. UNIDADE:** 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**2. SUBFUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• SEINFRA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**2. UNIDADE:** 0770 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2042 – MANUT. DAS ATIV. DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**2. SUBFUNÇÃO:** 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• SEMMA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 08 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE—AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

2. **UNIDADE:** 0880 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE—AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2015 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMB. AGRICULT. PESCA E AQUICULTURA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL

2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 08 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE—AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

2. **UNIDADE:** 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – RECURSOS HÍDRICOS – CIÊNCIA – TECNOLOGIA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE – RECURSOS HÍDRICOS – CIÊNCIA – TECNOLOGIA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL

2. **SUBFUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• SMTT

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 14 – SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE – SMTT

2. **UNIDADE:** 1414 – SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE – SMTT

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO

2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2027 – MANUTENÇÃO DA SUPERIN. MUN. TRANSP. E TRÂNSITO - SMTT

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 26 – TRANSPORTE

2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 14 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SMTT

**2. UNIDADE:** 1415 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2088 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. TRANSP.E TRÂNSITO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 26 – TRANSPORTE

**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• CULTURA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

**2. UNIDADE:** 1616 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0001– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2036 – MANUT. DA SEC. MUN. DE CULT. E PRESERV. DO PATRIM. HIST.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 13 – CULTURA

**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**2. UNIDADE:** 1617 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0010 – DINAMIZAÇÃO DO TURISMO

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2040 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUN. DE AÇÃO CULTURAL

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 13 – CULTURA

**2. SUBFUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• TURISMO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 18 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

**2. UNIDADE:** 1818 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0001– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio  
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro  
Marechal Deodoro/AL  
E-mail: [contratosmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:contratosmarechaldeodoro@gmail.com)  
[www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)

DCC

RICARDO TEIXEIRA  
PEREIRA:01950523  
314  
Assinado de forma digital  
por RICARDO TEIXEIRA  
PEREIRA:01950523314  
Dados: 2022.10.25  
12:43:34 -03'00'



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

**1. FUNÇÃO:** 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 18 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO  
**2. UNIDADE:** 1819 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0010 – DINAMIZAÇÃO DO TURISMO  
**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2077 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE DESENV. TURÍSTICO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS  
**2. SUBFUNÇÃO:** 695 – TURISMO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• **GOVERNO**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**2. UNIDADE:** 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA  
**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2053 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• **SECOM**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 21 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNANÇA E COM. SOCIAL  
**2. UNIDADE:** 2101 – SECRETARIA MUN. ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA  
**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2055 – MAN. E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DE COMUNICAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• **CONTROLADORIA**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

**2. UNIDADE:** 0225 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0001– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2003 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL MUNICÍPIO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• **GUARDA MUNICIPAL**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**2. UNIDADE:** 0226 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0001– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2010 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**2. UNIDADE:** 0226 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**1. PROGRAMA:** 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO

**2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2085 – MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. SEG. PÚBLICA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

**1. FUNÇÃO:** 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

**2. SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• **SEMAS**

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 80.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 80.02 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

**PROJETO/ATIVIDADE:** 80.03 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 80.04 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1112 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 80.08 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1112 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 8009 – GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SOCIOASSISTÊNCIAIS

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1112 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 80.11 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1112 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 80.12 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1112 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 80.13 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGDBF

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1112 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 80.18 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1112 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 80.24 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• **FAPEN**





MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 15 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
2. **UNIDADE:** 1515 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0007 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2034 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
2. **SUBFUNÇÃO:** 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

• **SEMED**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2. **UNIDADE:** 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 4003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 1001.01.500 – MDE

• **SMS**

**Programa de trabalho nº / Fonte de Recurso:**

- 10.125.0005.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / FONTE: 1002.01.500 - ASPS.
- 10.301.0001.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FONTE: 1002.01.500 - ASPS.
- 10.302.0005.6042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE PARTO NORMAL IMACULADA CONCEIÇÃO / FONTE: 1002.01.500 - ASPS.
- 10.302.0005.6042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE PARTO NORMAL IMACULADA CONCEIÇÃO / FONTE: 1010.01.600 - BLOCO DE MANUTENÇÃO – MAC.
- 10.302.0005.6042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE PARTO NORMAL IMACULADA CONCEIÇÃO / FONTE: 1010.01.621 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL.
- 10.301.0005.2090 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 / FONTE: 0000.01.602 - BLOCO DE MANUTENÇÃO ASPS – COVID.
- 10.301.0005.2090 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 / FONTE: 1002.01.500 - ASPS.
- 10.301.0005.6009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB / FONTE: 1002.01.500 - ASPS.
- 10.301.0005.6009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB / FONTE: 1008.01.600 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA.
- 10.301.0005.6012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA FONTE: 1002.01.500 - ASPS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

10.301.0005.6012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA / FONTE: 1008.01.600 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA.  
10.301.0006.6021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 1002.01.500 - ASPS.  
10.301.0006.6021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 1008.01.600 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA.  
10.301.0006.6021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 1001.01.621 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL.  
10.301.0006.6041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU / FONTE: 1002.01.500 - ASPS.  
10.301.0006.6041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU / FONTE: 1010.01.600 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.  
10.301.0006.6041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU / FONTE: 1010.01.621 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL.  
10.302.0006.6027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA / FONTE: 1002.01.500 - ASPS.  
10.302.0006.6027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA / FONTE: 1010.01.600 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.  
10.302.0024.6026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS / FONTE: 1002.01.500 - ASPS.  
10.302.0024.6026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS / FONTE: 1010.01.600 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.  
10.302.0024.6029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC / FONTE: 1002.01.500 - ASPS.  
10.302.0024.6029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC / FONTE: 1010.01.600 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.  
10.302.0024.6029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC / FONTE: 1010.01.621 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL.  
10.302.0024.6039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 1002.01.500 - ASPS.  
10.302.0024.6039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 1010.01.600 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.  
10.302.0024.6039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 1010.01.621 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL.  
10.302.0024.6040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 1002.01.500 - ASPS.  
10.302.0024.6040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 1010.01.600 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.  
10.302.0024.6040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / 1010.01.621 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL.  
10.302.0024.6043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR ESTÁCIO DE LIMA / FONTE: 1002.01.500 - ASPS.  
10.302.0024.6043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR ESTÁCIO DE LIMA / FONTE: 1010.01.600 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC.  
10.302.0024.6043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR ESTÁCIO DE LIMA / FONTE: 1010.01.621 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL.  
10.304.0005.6033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FONTE: 1002.01.500 - ASPS.  
10.304.0005.6033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FONTE: 1011.01.600 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE.  
10.304.0005.6033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FONTE: 1011.01.621 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ESTADUAL



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

10.305.0023.6036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGISUS / FONTE:  
1002.01.500 - ASPS.  
10.305.0023.6036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGISUS / FONTE:  
1011.01.600 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE.  
10.305.0023.6036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGISUS / FONTE:  
1011.01.621 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ESTADUAL

**Elemento de despesa nº:**

3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 – PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão nº 061.1/2022).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio  
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

DCC

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro  
Marechal Deodoro/AL  
E-mail: [contratosmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:contratosmarechaldeodoro@gmail.com)  
[www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)

RICARDO  
TEIXEIRA  
PEREIRA:019505  
23314

Assinado de forma digital por RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314  
Dados: 2022.10.25 12:45:42 -03'00'



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão nº 061.1/2022), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Marechal Deodoro e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão nº 061.1/2022);
- subcontratação total da execução do objeto; e,
- nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.





MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA**

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial, à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Marechal Deodoro – Alagoas, 21 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante**

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**

Prefeito

**RICARDO TEIXEIRA**

**PEREIRA:01950523314**

Assinado de forma digital por

RICARDO TEIXEIRA

PEREIRA:01950523314

Dados: 2022.10.25 12:46:54 -03'00'

**BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA - Contratada**



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*



**Ricardo Teixeira Pereira**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RICARDO  
TEIXEIRA  
PEREIRA:0195  
0523314

Assinado de forma digital por  
RICARDO TEIXEIRA  
PEREIRA:01950523314  
Data: 2022.10.25 12:47:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do  
Patrimônio  
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro  
Marechal Deodoro/AL  
E-mail: [contratosmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:contratosmarechaldeodoro@gmail.com)  
[www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)

DCC

ITEM	QUANTIDADE CONTRATO	DO	VALOR CONTRATADO	%	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR UNITARIO	VALOR ADITIVADO
06.1 L8 DISCIPLINADOR (COTA)	120		R\$ 1.920,00	25	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
02 L10 CAMAROTE II	10		R\$ 21.950,00	25	2	R\$ 2.195,00	R\$ 4.390,00
06 L8 DISCIPLINADOR	980		R\$ 15.680,00	20	245	R\$ 16,00	R\$ 3.920,00
02 L12 ILUMINAÇÃO I	24		R\$ 45.600,00	25	6	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00

Marechal Deodoro – AL, 19 de abril de 2021.

**JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA**

Coordenador de Contratos e Convênios  
Departamento de Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Leticia Maria de Lima e Silva  
Código Identificador:9A51D93E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2109.003/2022**

**Partes:** PMMD e a empresa **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 27.829.511/0001-77.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, demais normas legais aplicáveis.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação e desdobramento de passagem aérea, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo do Pregão nº 061.1/2022).

**Preço:** O valor a ser pago pela prestação do serviço de agenciamento de viagens referente ao saldo remanescente da ARP nº 061.1/2022 é de R\$ 96.398,79 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos). Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PASSAGENS (%)	VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	Prestação de serviços por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação e desdobramento de passagem aérea (nacional e internacional) nos âmbitos intermunicipal e interestadual, bem como reservas em hotéis localizados em território nacional e internacional, incluída a prestação de informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional.	18	3%	R\$ 96.398,79

**Vigência:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Data de Assinatura:** 21 de setembro de 2022.

**Signatários:**

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – Contratante**

Ricardo Teixeira Pereira – Representante Legal

**BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA – Contratada**

**Publicado por:**  
Leticia Maria de Lima e Silva  
Código Identificador:01E85268

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIO E LICITAÇÕES  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL representado neste ato pelo Secretária Municipal de Compras Convênios e Licitações, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para Aquisição de equipamentos e acessórios musicais, conforme planilha abaixo. Mais informações através do endereço eletrônico [seccompraspmp@gmail.com](mailto:seccompraspmp@gmail.com) ou diretamente neste órgão, situado na Praça São Francisco de Borja, s/n, centro, CEP: 57210-000, Piaçabuçu/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 31 de outubro de 2022.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
3	Baqueta de silicone com uma ponta	Und	30	R\$	R\$
9	Esteira - 36 Fios. Uso profissional aro 13, extra largo, confeccionada em aço, maior articulação e resposta de esteira, acabamento cromado, som tradicional, bem agudo, definição de esteira, com tiras de nylon para fixação no sistema de automáticos.	Und	100	R\$	R\$
16	Napa - Cor vermelho, confeccionada em couroano (couroino), resistente, flexível, 100% impermeável, composição: 60% Poliéster, 20% PVC, 20% Polipropileno	metro	60	R\$	R\$
19	Pele - Aro 08. Uso profissional, confeccionada em pele leitosa, podem ser usadas como pele de ataque ou resposta, para instrumentos de percussão.	Und	100	R\$	R\$
20	Pele - Aro 10. Uso profissional, confeccionada em pele leitosa, podem ser usadas como pele de ataque ou resposta, para instrumentos de percussão.	Und	100	R\$	R\$
21	Pele - aro 10 porosa.	Und	100	R\$	R\$
22	Pele - Aro 11. Uso profissional, confeccionada em pele leitosa, podem ser usadas como pele de ataque ou resposta, para instrumentos de percussão.	Und	80	R\$	R\$
24	Pele - aro 12 porosa.	Und	40	R\$	R\$
25	Pele - Aro 13. Uso profissional, confeccionada em pele leitosa, podem ser usadas como pele de ataque ou resposta, para instrumentos de percussão.	Und	150	R\$	R\$
26	Pele - aro 13 porosa.	Und	40	R\$	R\$
28	Pele - Aro 16. Uso profissional, confeccionada em pele leitosa, podem ser usadas como pele de ataque ou resposta para instrumentos de percussão.	Und	100	R\$	R\$
29	Pele - Aro 16 porosa.	Und	40	R\$	R\$
30	Pele - Aro 18. Uso profissional, confeccionada em pele leitosa, podem ser usadas como pele de ataque ou resposta para instrumentos de percussão	Und	40	R\$	R\$